

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 1/2023 MESTRADO E DOUTORADO VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Cirurgia e à Oftalmologia

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Cirurgia e à Oftalmologia da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que no período de 05/12/2022 a 28/12/2022, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e pessoas com deficiência aos cursos de Mestrado e de Doutorado, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, por meio do *Google Forms*, no endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/17UwX1O-vuajPxWMC2C6Bw1nPI8tBXqCQ8ZraqMm1Vms/> optando pelo nível do curso pretendido (mestrado ou doutorado). Para realizar a inscrição, o candidato deve ter uma conta do Google (*Gmail*), preencher corretamente o formulário, efetuando o envio (*upload*) dos documentos exigidos no item 3.1, em formato digital (digitalização legível ou nato-digital). Não serão aceitas inscrições presenciais, via Correios ou quaisquer outras formas que não a descrita. As inscrições serão realizadas a partir das 12h00 do dia 05/12/2022 até as 12h00 do dia 28/12/2023, impreterivelmente, não sendo admitidas inscrições após o horário estabelecido.

1.2 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

- 1.3 Contatos: e-mail do processo seletivo (selecaociroft01@gmail.com); e-mail do Programa de Pós-Graduação (ppg.ciroft.ufmg@gmail.com); e telefone (31) 3409-9641. Informações no site: <https://www.medicina.ufmg.br/cpgcirurgiaoft/>.
- 1.4 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de indígena ou pessoa com deficiência.
- 1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4o do Decreto no 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.
- 1.6 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10- F00 – F99); ou mobilidade reduzida.
- 1.7 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.
- 1.8 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.
- 1.9 A Coordenação do PPG poderá, ao seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do PPG (<https://www.medicina.ufmg.br/cpgcirurgiaoft/>), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do

candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2022, 02 (duas) vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e 02 (duas) vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.2 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer seleção em regime de Fluxo Contínuo, para ingresso durante o ano letivo de 2023, de acordo com o cronograma a ser divulgado pela Secretaria do PPG. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.4 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Podem requerer inscrição os portadores de diploma de curso de graduação aprovado pelo MEC. No ato da inscrição, o candidato ao Mestrado ou ao Doutorado deverá enviar o formulário

(<https://docs.google.com/forms/d/17UwX1O-vuajPxWMC2C6Bw1nPI8tBXqCQ8ZraqMm1Vms/>) devidamente preenchido, efetuando o envio (*upload*), em formato PDF, dos seguintes documentos:

- a. Diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido. Na ausência do diploma, outro documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do prazo para registro acadêmico no curso de pós-graduação (17/02/2023), ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- b. Documentos de identificação pessoal: carteira de identidade (RG) ou carteira profissional; certidão de nascimento ou de casamento; Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou carteira nacional de habilitação (CNH); comprovante de endereço atual;
- c. Para os candidatos brasileiros, certidão de quitação eleitoral com data posterior ao 2º Turno das Eleições Gerais de 2022, a ser emitida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;
- d. Para candidatos brasileiros e do sexo masculino, certificado de reservista ou de outro documento que comprove quitação com as obrigações militares. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. Ainda, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, os candidatos que, a partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, estarão desobrigados de apresentar o documento militar;
- e. Para candidatos estrangeiros, documentos exigidos pela legislação específica: cópia do passaporte válido, especificamente a página de identificação; caso aprovado, página do visto de entrada no Brasil;
- f. Curriculum Lattes – versão para impressão. (Disponível na Plataforma Lattes do CNPq, acesso pelo site <http://lattes.cnpq.br/>);

- g. Anteprojeto (para mestrado) ou Projeto (para Doutorado). Não poderá haver nenhuma forma de identificação do candidato no (ante)projeto, sob pena de desclassificação no concurso. O (ante)projeto deverá compreender, no máximo, 20 páginas numeradas e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- i. Folha de rosto (que não conta como página), contendo o título do (ante)projeto e indicação de uma das linhas de pesquisa relacionadas do PPG. (A relação das linhas de pesquisa do PPG está disponível no site <https://www.medicina.ufmg.br/cpgcirurgiaoft/linha-de-pesquisa-e-areas-de-concentracao/>.);
 - ii. Resumo;
 - iii. Justificativa e relevância do (ante)projeto;
 - iv. Objetivos;
 - v. Material e métodos;
 - vi. Viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado ou até 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado;
 - vii. Descrição dos possíveis impactos científicos, tecnológicos e sociais além de produtos gerados, tais como artigos científicos e patentes a serem produzidos quando da realização do projeto;
 - viii. Possibilidade de internacionalização, interação com grupos de pesquisa no Brasil e exterior.
- h. Candidatos concorrendo às vagas reservadas para indígenas deverão enviar, adicionalmente, os seguintes formulários preenchidos (disponíveis em: https://drive.google.com/drive/folders/1mt_UjHD7nUnbPMzZELRvJTMqKi6cdgXy/):
- i. Autorreconhecimento indígena;
 - ii. Declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas;

- iii. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.
- i. Candidatos concorrendo às vagas reservadas para PCDs deverão enviar, adicionalmente, os seguintes formulários preenchidos (disponíveis em: https://drive.google.com/drive/folders/1mt_UjHD7nUnbPMzZELRvJTMqKi6cdgXy/):
 - i. Auto declaração de pessoa com deficiência;
 - ii. Relatório do médico assistente;
 - iii. Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.
- 3.2 O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá enviar (upload) o relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas. As demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 3.3 A cada candidato será atribuído um número de identificação, após o deferimento da inscrição, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação da primeira etapa (Ante/projeto) pelos membros da Comissão Examinadora.
- 3.4 Não serão deferidas inscrições com documentação incompleta e/ou cujo (ante)projeto não esteja em conformidade com o item 3.1 alínea 'g', bem como inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital. Não será recebida qualquer forma de inscrição ou documentação por e-mail.
- 3.5 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida, dentro do período de inscrição.
- 3.6 A homologação das inscrições será divulgada no dia **03/01/2023** no site do PPG.
- 3.7 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser datados e assinados (física ou digitalmente) pelo candidato e enviados para o e-mail: selecaociroft01@gmail.com.

3.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 6.8 deste Edital.

3.9 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4 DA BANCA EXAMINADORA

4.1 Serão constituídas duas Bancas Examinadoras, uma para o Mestrado e outra para o Doutorado. Cada Banca Examinadora será constituída por, pelo menos, 03 (três) membros docentes, com um mínimo de 02 (dois) membros vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Cirurgia e à Oftalmologia, todos com o título de doutor, indicados pelo Colegiado deste Programa. A relação nominal da banca examinadora será divulgada no site do PPG, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5 DO PROCESSO SELETIVO ONLINE

5.1 A seleção dos candidatos consistirá de três etapas com o valor de 100 (cem) pontos cada uma, de caráter eliminatório e classificatório, sendo elas:

- a. 1ª etapa: avaliação do (ante)projeto de pesquisa;
- b. 2ª etapa: avaliação do Currículo Lattes;

c. 3ª etapa: apresentação oral do (ante)projeto de pesquisa, seguida de arguição do candidato.

5.2 Será eliminado o candidato que:

- a. Não obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada uma das etapas;
- b. Não comparecer à apresentação oral e arguição do projeto na data e no horário informado previamente pela Secretaria aos candidatos aprovados nas 1ª e 2ª etapas.

5.3 **1ª Etapa: avaliação do (ante)projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório.

- a. Serão analisados os seguintes quesitos: clareza e qualidade dos objetivos propostos no (ante)projeto (até 10 pontos); correlação entre a metodologia apresentada e os objetivos propostos no (ante)projeto (até 20 pontos); viabilidade de execução do (ante)projeto dentro do prazo previsto (até 30 pontos); impactos científicos, tecnológicos e sociais: publicação de artigos científicos e outros produtos dentro do prazo de execução do projeto, relevância social da pesquisa, possibilidade de internacionalização, interação com grupos de pesquisa no Brasil e exterior (até 30 pontos); enquadramento do (ante)projeto em uma das linhas de pesquisa do Programa (até 10 pontos).
- b. O resultado dessa etapa será divulgado no dia **17/01/2023** no site do PPG.

5.4 **2ª etapa: avaliação do Currículo Lattes**, de caráter eliminatório e classificatório.

- a. Para o Mestrado serão analisados os seguintes quesitos, constantes no currículo entregue no ato da inscrição: monitoria, experiência docente e/ou experiência profissional e residência médica, especialização e/ou experiência técnico-científica na área de sua proposta (até 25 pontos); participação, como membro de equipe, em projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão (até 05 pontos); iniciação científica como bolsista e/ou voluntária registrada na respectiva instituição (até 20 pontos); apresentação de tema livre, resumos ou trabalhos completos em congressos científicos de relevância nacional e/ou internacional (até 20 pontos); publicações científicas, tais como artigos

- completos em revistas indexadas, capítulos de livros, livros, cartilhas e patentes (até 20 pontos); disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES (até 10 pontos).
- b. Para o Doutorado serão analisados os seguintes quesitos, constantes no currículo entregue no ato da inscrição: participação, como membro de equipe, em projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão, iniciação científica como bolsista e/ou voluntária registrada na respectiva instituição (até 15 pontos); publicações científicas, tais como artigos completos em revistas indexadas, capítulos de livros, livros, cartilhas e patentes (até 25 pontos); apresentação de tema livre, resumos ou trabalhos completos em congressos de abrangência regional, nacional e/ou internacional na área de sua proposta (até 15 pontos); experiência profissional, residência médica e/ou experiência técnico-científica na área de sua proposta (até 20 pontos); experiência docente, orientação e/ou coorientação de iniciação científica com bolsa e/ou voluntária registrada na respectiva instituição (até 20 pontos); prêmios, títulos, menção honrosa e/ou outras distinções (até 05 pontos).
- c. O resultado dessa etapa será divulgado, em conjunto com o da 1ª etapa, no dia **17/01/2023**, no site do PPG.
- 5.5 Caberá recurso contra o resultado das 1ª e 2ª etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recursos devem ser datados e assinados (física ou digitalmente) pelo candidato e enviados para o e-mail: selecaociroft01@gmail.com.
- 5.6 **3ª Etapa: arguição do (ante)projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório
- a. A apresentação do (ante)projeto de pesquisa e arguição será realizada no tempo de 15 minutos, sendo a apresentação limitada a 5 minutos.
- b. A apresentação do projeto seguida de arguição será no formato à distância (online) utilizando sistema de videoconferência pela plataforma Google Meet. É de responsabilidade do candidato providenciar local adequado, computador

- pessoal e serviço de conexão garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O PPG não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, resultará em desclassificação do candidato. Recomenda-se não usar dispositivos móveis (smartphone e tablet).
- c. As orientações para o acesso ao sistema de videoconferência serão enviadas ao candidato em momento oportuno, antes do início da 3ª Etapa, por e-mail, para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição. O candidato responsabilizar-se-á pela qualidade da sua conexão de internet e pelo funcionamento da webcam e do microfone.
- d. Serão analisados os seguintes quesitos: domínio do conteúdo técnico-científico do (ante)projeto (até 10 pontos); grau de participação do candidato na concepção e no desenvolvimento do (ante)projeto (até 15 pontos); capacidade de síntese, discussão e expressão dos objetivos do (ante)projeto (até 25 pontos); fundamentação, delineamento e estruturação metodológica do (ante)projeto (até 20 pontos); inovação, factibilidade e originalidade do (ante)projeto de pesquisa (até 30 pontos).
- e. A ordem de apresentação seguida de arguição do (ante)projeto será divulgada no site do PPG, até **19/01/2023**.
- f. A 3ª etapa será realizada entre os dias **23 e 25/01/2023**, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

5.7 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6 DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

- 6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.
- 6.3 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:
- No relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
 - O relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
 - No caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
 - No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
 - No caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.
- 6.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.
- 6.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

- 6.6 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.
- 6.7 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.
- 6.8 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.
- 7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.
- 7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.
- 7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

a. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.9 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.2 deste Edital.

8 DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

8.1 A nota final de cada candidato será calculada considerando a média aritmética dos pontos obtidos nas 03 (três) etapas. A classificação de todos os candidatos será dada por ordem decrescente das notas. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 1.8 deste Edital).

8.2 Os candidatos indígenas ao mestrado e ao doutorado, separadamente, serão ordenados em listas distintas, pela sequência decrescente das notas apuradas, com a indicação dos resultados: “aprovado e classificado”, “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados no mestrado e no doutorado, observado o limite das vagas divulgado no item 2.1 deste Edital.

8.3 Os candidatos com deficiência ao mestrado e ao doutorado, separadamente, serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a

indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 O desempate entre os candidatos será realizado nesta ordem:

- a. Maior nota na avaliação do (ante)projeto;
- b. Maior nota na avaliação do Currículo Lattes;
- c. Maior nota na apresentação oral do (ante)projeto seguida de arguição;
- d. Persistindo o empate, maior idade.

8.5 O resultado final será divulgado, com as notas de cada avaliação e a classificação dos candidatos listados por ordem decrescente das médias apuradas, no dia **27/01/2023**, no endereço <https://www.medicina.ufmg.br/cpgcirurgiaoft/processo-seletivo/>. Os resultados não serão fornecidos por telefone, e-mail ou quaisquer outros meios.

8.6 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 Não havendo candidatos indígenas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.2.

8.8 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

- 8.9 Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.2.
- 8.10 O prazo para recurso será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser datados e assinados (física ou digitalmente) pelo candidato e enviados para o e-mail: selecaociroft01@gmail.com. Durante o período de recurso, o candidato terá acesso às suas respectivas avaliações de cada etapa, mediante solicitação à Coordenação.
- 8.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.
- 8.12 A documentação de candidatos “aprovados, mas não classificados”, dos “reprovados” e daqueles com indeferimento da inscrição serão descartados do banco de dados do Programa até 90 dias após o prazo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção.
- 9 DO REGISTRO E DA MATRÍCULA
- 9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, nos dias **14 e 15/02/2023** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio/>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (documentos legíveis e sem rasuras), e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até o dia **17/02/2023**.

- 9.2 O candidato que apresentou, no ato da inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail selecaociroft01@gmail.com, até o dia **11/02/2023**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial (ou oficialmente reconhecido) ou declaração de conclusão de curso em que conste a data em que ocorreu a colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.
- 9.3 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles emitidos em língua inglesa, francesa e espanhola. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.
- 9.4 Candidatos estrangeiros deverão enviar à Secretaria do PPG, por meio do e-mail selecaociroft01@gmail.com, até o dia **11/02/2023**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, o Registro Nacional Migratório (RNM) ou a Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do PPG. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico> no tópico “Documentação”.
- 9.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”.
- 9.6 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer

dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós- Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.8 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

a. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 1.8 desse Edital.

9.9 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado e doutorado selecionados no exame que trata este Edital deverão apresentar comprovação de conhecimento de língua inglesa, no prazo máximo de 12 (doze) meses, para alunos de Mestrado, e de 24 (vinte e quatro) meses, para alunos de Doutorado. A apresentação desta comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado.

a. Serão aceitos os seguintes certificados expedidos nos últimos 03 (três) anos ou dentro do prazo de validade do exame:

i. Certificado de aprovação do Cenex/FALE/UFMG, em consonância com Resolução 08/2008 - pontuação mínima de 60%. (O candidato ao Doutorado poderá, ainda, apresentar o mesmo certificado apresentado, nos últimos 05 (cinco) anos, para algum curso de Mestrado da UFMG.)

- b. Serão aceitos um dos seguintes certificados expedidos nos últimos 05 (cinco) anos ou dentro do prazo de validade do exame:
- i. TOEFL IBT (Test of English as a Foreign Language – Internet-Based Test) - pontuação mínima de 40 pontos;
 - ii. TOEFL CBT (Test of English as a Foreign Language – Computer-Based Test) - pontuação mínima de 120 pontos;
 - iii. TOEFL PBT (Test of English as a Foreign Language – Paper-Based Test) - pontuação mínima de 430 pontos;
 - iv. TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language – Institutional Testing Program) - pontuação mínima de 460 pontos;
 - v. TOEIC (Test of English for International Communication) - pontuação mínima de 400 pontos;
 - vi. IELTS (International English Language Testing System) - pontuação mínima de 4.0;
 - vii. Os certificados da Cambridge English - nível mínimo PET.
 - viii. Também serão aceitos, a juízo do Colegiado, outros certificados expedidos por instituições internacionalmente reconhecidas.

9.10 No caso do(a) candidato(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, para o Mestrado e para o Doutorado e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, para o Mestrado e para o Doutorado e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2022.

Prof.^a Vivian Resende
Coordenadora do PPG em Ciências Aplicadas à Cirurgia e à Oftalmologia